



SENADO FEDERAL

OFÍCIO Nº S/18, DE 2012

Of. n. 621/12/PS-GSE

Brasília, 22 de agosto de 2012.

A Sua Excelência o Senhor
Senador CÍCERO LUCENA
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de Comunicado de Alteração de Controle Societário de Empresa
Jornalística e de Radiodifusão - CAC**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento do Senado Federal, nos termos do §5º do art. 222 da Constituição Federal, o incluso Comunicado de Alteração de Controle Societário de Empresa Jornalística e de Radiodifusão – CAC Nº 6/12, encaminhado por meio da Mensagem 274/2012, (PDC Nº 501, de 1997, nesta Casa), que “Comunica que foi autorizada, conforme Despacho de 21 de junho de 2012, a transferência indireta, para outro grupo de cotista, do controle societário da Rádio Porta Voz de Cianorte Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no município de Cianorte, Estado do Paraná.”.

Atenciosamente,

Assinatura manuscrita de Eduardo Gomes, apresentando traços fluidos e uma longa extensão horizontal.

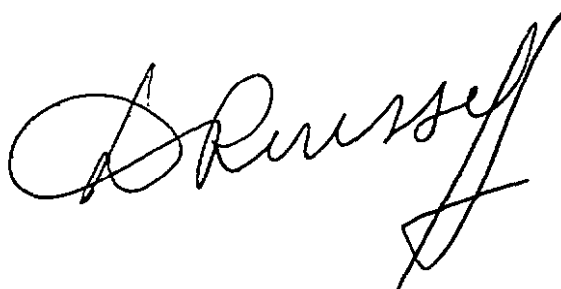
Deputado EDUARDO GOMES
Primeiro-Secretário

Mensagem nº 274

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 222, § 5º, da Constituição, alterado pela Emenda Constitucional nº 36, de 28 de maio de 2002, comunico a Vossas Excelências que foram autorizadas, conforme Despachos de 21 de junho de 2012, publicados no Diário Oficial da União do dia 22 de junho de 2012, as transferências indiretas, para outros grupos de cotistas, do controle societário das Rádio Record de Curitiba Ltda., Rádio Porta Voz de Cianorte Ltda., e Rádio Difusora América de Chopinzinho Ltda., concessionárias de serviços de radiodifusão sonora em ondas médias, nos municípios de Curitiba, Cianorte e Chopinzinho, Estado do Paraná.

Brasília, 22 de junho de 2012.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'D. Rousseff', is written in a cursive style. The signature is positioned to the right of the date and is the final element of the document.

Brasília, 15 de julho de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.026968/2008, em que a **RÁDIO PORTA VOZ DE CIANORTE LTDA.** solicita autorização para alterar seu contrato social.

2. A entidade em apreço é detentora de concessão para explorar serviço de radiodifusão sonora, em ondas médias, no Município de Cianorte, Estado do Paraná, conferida pela Portaria MVOP nº 284, de 9 de abril de 1957, publicada no Diário Oficial da União no dia 30 subsequente e, renovada pelo Decreto de 16 de maio de 1996, publicado no Diário Oficial da União do dia 17 de maio de 1996, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 169, de 2001, publicado no Diário Oficial da União do dia 4 de junho de 2001.

3. A pretensa mudança contratual, consiste na transferência da totalidade das cotas representativas do seu capital social, operação que resulta em transferência indireta da outorga, conforme previsto no art. 89, § 2º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/63. Essa alteração necessita de prévia anuência do Poder Público, conforme determinação contida no art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117/62.

4. Em decorrência da alteração contratual almejada, os quadros societário e diretivo da concessionária passarão a ficar constituídos da seguinte forma:

COTISTA	COTAS	VALOR (R\$)
Marcos Aurélio de Almeida Pina	5.000	5.000,00
Leila Aparecida Manegusso Pina	5.000	5.000,00
Total	10.000	10.000,00

Administradores: Marcos Aurélio de Almeida Pina e Leila Aparecida Maneguesso Pina.

5. O pedido encontra-se formalmente instruído com a documentação prevista no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/63, de forma que a Consultoria Jurídica manifestou-se favoravelmente, por entender que os novos sócios preenchem as qualificações exigidas pelas normas que regem o serviço.

6. Diante do exposto, e tendo em vista o art. 96, item 3, alínea “a”, do citado Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, que atribui ao Presidente da República a decisão final sobre o pedido de transferência indireta de concessão, submeto o assunto à consideração de Vossa Excelência.

7. Nos termos do art. 222, § 5º, da Constituição da República, atento para a necessidade de que se proceda à devida comunicação ao Congresso Nacional, após efetivação da transferência ora autorizada.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

COORDENAÇÃO-GERAL
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO-CODIN/SA/PR

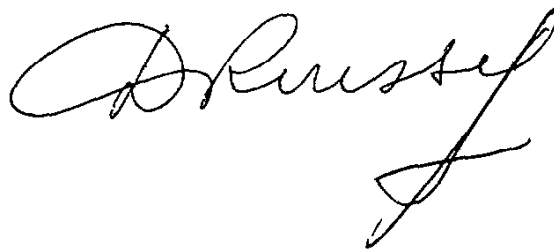
Publicado na Seção 1 do DOU de 22 JUN 2012
Cópia Autenticada

DESPACHO DA PRESIDENTA DA REPÚBLICA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Exposição de Motivos

nº 522, de 15 de setembro de 2011 (Processo nº 53000.026968/2008-98). Transferência indireta, para outro grupo de cotistas, do controle societário da Rádio Porta Voz de Cianorte Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora, em ondas médias, no Município de Cianorte, Estado do Paraná. Autorizo. Em 21 de junho de 2012.



Aviso nº 513 - C. Civil.

Em 22 de junho de 2012.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado EDUARDO GOMES
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República, na qual comunica ao Congresso Nacional que foram autorizadas, conforme Despachos de 21 de junho de 2012, publicados no Diário Oficial da União do dia 22 de junho de 2012, as transferências indiretas, para outros grupos de cotistas, do controle societário das Rádio Record de Curitiba Ltda., Rádio Porta Voz de Cianorte Ltda., e Rádio Difusora América de Chopinzinho Ltda., concessionárias de serviços de radiodifusão sonora em ondas médias, nos municípios de Curitiba, Cianorte e Chopinzinho, Estado do Paraná.

Atenciosamente,



GLEISI HOFFMANN
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática)

Publicado no DSF, de 28/08/2012.